



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa Brasilcard Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, neste ato representado pelo senhor DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, CPF nº 236.491.001-34, RG 750371 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 25/2016, Processo nº 23228.001064/2016-34, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 meses, nos termos previstos na cláusula terceira, e o REAJUSTE do preço, nos termos previstos na cláusula décima terceira, do contrato firmado entre as partes em 02/12/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

- 3.1. O valor global estimado do contrato, após o reajuste, é R\$ 230.133,83 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos);
- 3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com decréscimo de 0,40% (quatro centésimos por cento) da taxa de administração;

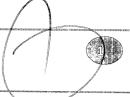
4. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 230.133,83 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

- 5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá inicialmente à conta das Notas de Empenhos nº 2017NE800126, 2017NE800127, 2017NE800130, 2017NE800131 e 2017NE800132, ambas de 01/09/2017.
- 5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.







	IFAD
	/ IFAP
Ministério da Educação Secretaria de Educação	(Fls.nº)
Profissional e Tecnológica	

6. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.001064/2016-34, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, II, da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2. Van Fernando Maciel de Franca
Assistente em Administração
Maricula Siape nº 2329882